



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ, torna público que, devidamente representada neste ato **por seu Presidente**, na forma do disposto no **processo EMUSA Nº 650000104/2016**, **fará realizar, no dia 13/05/2019, às 11:00 (onze) horas**, no endereço supracitado, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR TÉCNICA E PREÇO**, em regime de empreitada por preço global que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (www.niteroi.rj.gov.br) O edital completo só poderá ser retirado na CPL da EMUSA mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela EMUSA (21)2622-2035.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987/11º andar, Centro, Niterói/RJ, e-mail: emusacpl@hotmail.com.

1.4 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pela Assessoria Jurídica da EMUSA, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ, de 10:00 até 17:00 horas.

1.6 Caberá ao Presidente da EMUSA, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 *contratação de serviço técnico especializado de tecnologia da informação, desenvolvimento de Software e capacitação de usuários para expansão do SIGEO (Sistema de Geoinformações da Prefeitura de Niterói), Plataforma Digital do Município, para atendimento da Gestão de Cadastro Habitacional da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, integrado ao SNCH (Sistema Nacional de Cadastro Habitacional) e ao SIGEO, permitindo o controle gerencial sobre a situação dos candidatos e contemplados e suporte ao relacionamento com instituições financeiras, bem como permitir a consulta pública à base cadastral mantida pela SMHRF.*

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do orçamento da EMUSA, pelo PT 1051.04.122.0145.4191, ND 3.3.90.90.00, FT 138.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo menor técnica e preço e regime de empreitada por preço global.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado do serviço, com base nas Planilhas de Custos Unitários é de R\$ 349.584,71 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

5.2 A contratada deverá observar, na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial a NBR 9050 e o Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.3 Caso a LICITANTE necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à Comissão de Licitação, antes da data de abertura dos envelopes, no endereço indicado no



preâmbulo do Edital ou pelo telefone 2622-2035. As respostas julgadas pertinentes serão dadas, por escrito, também, às demais LICITANTES POTENCIAIS.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

6.2 Será vedada a participação das empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A responsabilidade sobre a gestão de resíduos sólidos dos serviços é da contratada e deverá obedecer às disposições da **Resolução CONAMA n.º 307/2002**.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da Ordem de Início que será expedida pela EMUSA, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

7.2 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da EMUSA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE TECNICA

8.1 No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 3 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados,



respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações::

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II- ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.2 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticadas pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

8.3 Pode a Comissão permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão permanente de Licitação.

8.5 O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 11.

8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA** serão apresentados, da seguinte forma:

A descrição dos serviços, contida no Anexo I - Termo de Referência visa auxiliar a licitante no desenvolvimento de suas propostas técnicas, devendo ser observado especificamente os seus anexos A, B C e D que descrevem os documentos a serem apresentados e define os critérios de avaliação.

8.7 A proposta técnica deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho dos profissionais indicados, devendo atender às condições contidas no Plano de Referência neste edital e no Anexo I;

8.8 A proposta técnica deverá ser apresentada, conforme descrito abaixo:

- a) **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datado e assinado de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo IX.
- b) **NT 1 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE do Edital de Licitação: Excessivo critério de pontuação técnica (reduzir a pontuação e permitir somatório de pontos em cada item da característica)- SIG** – Objetiva comprovar e pontuar a experiência em execução de sistema de dados Georreferenciados, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou está executando projetos, e seu desempenho foi ou está sendo satisfatório. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: localização e identificação dos serviços executados, nome do contratante, especificações e demais dados técnicos. (ANEXO A)

Para o julgamento da experiência da empresa, será considerado o seguinte critério de pontuação, conforme indicado abaixo:

	Característica	Possui = 8	Não Possui = 0	Total
ATESTA DO	Licenciamento e Prestação de serviços de elaboração e implantação de um sistema integrado para Gestão Georreferenciada			



Serviços de consultoria para Gestão Georreferenciada			
Desenvolvimento parametrização de geoprocessamento em ambiente Desktop, Server e Móvel			
Criação de Portal de Dados Geográficos em infraestrutura local			
Capacitação e Conversão da base de dados e uso do GIS Corporativo para gestão deste cadastro			
TOTAL			
Pontuação Máxima: 40 pontos			

- c) **NT 2 - ATENDIMENTO A ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS-SIG** A experiência da empresa proponente neste item será avaliada considerando o montante de pontos atribuídos em razão dos requisitos solicitados no objeto da licitação. Para pontuação, a licitante deverá declarar, se atende (S) ou não atende (N) a cada um dos requisitos exigidos na tabela constante do ANEXO B.

Para o julgamento da especificação de requisitos funcionais do Sistema de Informações Geográficas - SIG, será considerado o seguinte critério de pontuação, conforme indicado abaixo:

- Os pontos atribuídos em cada item da **Tabela Especificação de Requisitos Funcionais** do sistema (Anexo B do Termo de Referência) atendido será computado 0,5 (meio) ponto, sendo que a empresa que obtiver menos que 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis estará automaticamente desclassificada tecnicamente. A fornecedora também será automaticamente desclassificada tecnicamente se apresentar pontuação zerada em qualquer um dos módulos da referida tabela.
- d) **NT 3 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG** – Objetiva comprovar a experiência dos profissionais na execução de projetos semelhantes ao objeto desta licitação. Deverá ser entregue a relação nominal dos profissionais com certificação PMP que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme informações da tabela presente no item 6.4.1 . “d”. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas conforme a seguir e (ANEXO C).



Característica		Possui = 5 pontos	Não Possui = 0	Total
Gerente de Projeto	Certificação PMP (Project Management Professional), emitidos pelo PMI (Project Management Institute);			
	Nível superior completo na área de informática (diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC);			
	Pós Graduação em gerenciamento de projetos;			
	Atestado de prestação de serviços de elaboração e implantação de um sistema integrado para Gestão Georreferenciada do Município.			
Coordenador técnico	Nível superior em Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura.			
	ART			
Analista de Geoprocessamento	Nível superior na área de Ciência da computação ou afins, Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Florestal ou Biologia.			
	Certificado em ERSI Enterprise Geodata Management Professional			
Analista de Sistema I	Nível Superior em Ciência da computação ou afins.			



	Certificado em ESRI Web Application Developer Associate			
Analista de Sistema II	Nível Superior em Ciência da computação ou afins			
Ao menos 1 profissional do quadro	Certificação ITIL Foundation Certificate in IT Service Management emitido por AXELOS Global Best Practice			
Total				
Pontuação Máxima: 60 Pontos				

- e) **NT 4 - GESTÃO DA QUALIDADE – Certificação NBR ISSO 9001-2008:**– Deverá ser apresentado o certificado dos seus processos de serviço e produção, comprovando a implantação de sistema de gestão da qualidade conforme Anexo D e do quadro abaixo:

Característica	Possui= 20 pontos	Não Possui = 0	Total
Serviços de Engenharia Cartográfica, Geoprocessamento, Desenvolvimento de Sistemas e Geotecnologias e Mapeamento Móvel Certificação NBR ISSO 9001-2008.			
Total			
Pontuação Máxima: 20 Pontos			

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso e deverão corresponder aos preços praticados pela empresa na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a



denominação social, o endereço com CEP, telefone, “fax”, e-mail e o número desta Concorrência.

9.3 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope “C”, duas vias da Proposta de Preços, Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII), Cronograma de Desembolso (VIII) e Planilha Orçamentária (Anexo IX).

9.4 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as condições previstas acima.

10 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: NT1 - Experiência da Empresa Licitante/Proponente em Desenvolvimento de informações Geográficas - SIG, NT2 - Atendimento a especificação de requisitos funcionais do sistema de informações geográficas - SIG, NT3 - Experiência da Equipe Técnica em sistemas de informações geográficas e NT4 - Gestão da Qualidade, segundo fórmula abaixo:

$$\mathbf{NTF = NT1 + NT2 + NT3 + NT4}$$

Obs: A NOTA TÉCNICA FINAL (NTF) será o somatório resultante das notas atribuídas nos respectivos itens.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 80% dos pontos, no total.

A NOTA DE PREÇO de cada proponente será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NP = \frac{MP \times 100}{PP}}$$

Onde:

NP = NOTA DE PREÇO

MP = MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTO DENTRE AS LICITANTES

PP = PREÇO GLOBAL PROPOSTO PELA LICITANTE



O julgamento final levará em conta a combinação dos critérios de Proposta Técnica com o menor preço. A proponente declarada vencedora será a que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (NFT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

Onde:

NF = NOTA FINAL

NFT = NOTA TÉCNICA FINAL

NP = NOTA DE PREÇO

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e “C” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante, ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 06 deste edital.

10.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – **PROPOSTA TÉCNICA**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” e “C”, fechados.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal se dará com apresentação de certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único do art. 11, da lei nº 8.212 de 1991;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de



Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art.642-A, §2º da CLT.

11.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

11.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, e que conhece integralmente os requisitos da licitação;
- b) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista, Empresa Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto principal deste Edital;
- c) a comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA:
 - Nome (razão social), CNPJ e endereço completo;
 - Denominação, descrição e finalidade dos serviços;
 - Local de instalação ou de execução dos serviços;
 - Período e prazo de realização;
 - Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc).
- d) comprovação prévia do quadro técnico, devendo a empresa ganhadora, após ou no ato da contratação apresentar tal quadro técnico :



CARGO	FORMAÇÃO SUPERIOR	EXPERIÊNCIA	DOCUMENTOS
Gerente de Projetos	Nível Superior e pós-graduação ou certificação concluída na área de Gerenciamento de Projetos	Mínima de 02 (dois) anos em projetos de mapeamento e sistemas de informação geográficos, atestados com anotação de responsabilidade técnica registrada como comprovação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificado PMP e PMI-RMP ➤ Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos
Coordenador Técnico	Nível Superior em Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura	Mínima de 05 (cinco) anos de exercício profissional e experiência em projetos de mapeamento cadastral e experiência mínima de 02 (dois) anos atestados com anotação de responsabilidade técnica registrada como comprovação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ ART
Analista de Geoprocessamento	Nível Superior na área de Ciência da Computação ou afins, Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Florestal ou Biologia	Mínima de 03 (três) anos em geoprocessamento	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificado em ESRI Enterprise Geodata Management Professional
Analista de Sistema I	Nível Superior com formação na área de Ciência da	Mínima de 02 (dois) anos em sistemas de informação geográficos na Internet (SIG-Web)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificado em ESRI Web Application Developer

	Computação ou afins,		Associate
Analista de Sistema II	Nível Superior com formação na área de Ciência da Computação ou afins,	Mínima de 03 (três) anos em banco de dados	

11.3.2 Deverá ser entregue a relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme informações da tabela acima.

11.3.3 Os membros da equipe proposta não poderão acumular funções no desenvolvimento dos trabalhos, como ocupar função de coordenação e de especialista nas áreas requisitadas.

11.3.4 Quando se tratar de emprego, a proponente deverá comprovar que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante da tabela do item 6.4.1 "d", fazem parte do quadro permanente da licitante, com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados. Quando se tratar de prestador de serviços, através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço dos profissionais, junto à empresa. Quando se tratar de sócio da empresa, cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação.

11.3.5 É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará as licitantes envolvidas.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e



Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral - ILG no valor mínimo maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros - IGC, maior ou igual a 1,0 (um), apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{PL}{PC + ELP}$$

Onde:

IGC = Índice de Garantias de Capitais de Terceiros.

PL = Patrimônio Líquido representado pelo Capital Social Integralizado, mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos, e mais o Resultado de Exercícios Futuros, menos Ativo Diferido

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Endividamento - IE, menor ou igual a 1,0 (um), apurado no balanço, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

IE = Índice de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível Longo Prazo

AT = Ativo Total



11.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2.1 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

11.4.2.2 Comprovação de possuir Capital Social na forma da lei igual ou superior a 10 %, relativo ao valor estimado para a contratação.

11.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.5.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

11.7 As certidões referidas no item 11 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da EMUSA, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I**.



12.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a EMUSA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, limitado a 50%(cinquenta por cento) do todo contratado, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, e não deve contemplar atividades correspondentes às parcelas de maior relevância técnica exigidas para fim de qualificação dos licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

13.2 - FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

14 - GARANTIA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 3% (três por cento) a ser prestada em qualquer das modalidades



e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

14.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do serviço.

14.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

14.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a EMUSA se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do adimplemento da obrigação;



15.2 - A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições.

15.2.1 - O item de administração local será pago proporcionalmente ao percentual mensal de serviços executados. Em caso de acréscimo do item "Administração Local", deverá ser observada a metodologia de cálculo EMOP para a parcela aditada individualmente

15.2.1.1 – Os itens de projetos serão medidos e pagos com a quantidade que expressar o percentual mensal de execução destes serviços.

15.2.2 – As medições dos itens de transporte deverão indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

15.3 - O pagamento da fatura final cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato só será efetuado após a Aceitação Provisória, pela EMUSA dos serviços objeto do presente instrumento;

15.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR mensal e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.5 - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da EMUSA, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.4.

15.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses **da data da apresentação da proposta** a que esta se referir, consoante previsto no art. 40, XI da Lei nº 8.666, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual com base na fórmula $Pr = (Im/I_0) \times Po$, onde:



Pr - É o Preço unitário após o reajustamento procurado;

Im - Índice da família de serviços do Sistema **EMOP** mensal relativo ao 12º mês contado a partir da data de apresentação da proposta;

Io - Índice da família de serviços do sistema **EMOP** mensal relativo ao mês da data base do orçamento;

Po - É o preço unitário contratual

15.8 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Presidente da EMUSA estará limitado ao custo unitário constante do Sistema EMOP acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

15.9 As medições serão realizadas mensalmente de acordo com o avanço real dos serviços efetivamente realizados, e o faturamento proporcional aos cronogramas apresentados pelo contratado, acompanhadas de levantamento dos serviços executados, memória de cálculo com identificação dos locais de sua realização devidamente aprovadas e atestadas pela fiscalização da EMUSA. Para melhor acompanhamento da execução, deverá ser emitido relatório dimensionando e situando os serviços, com croquis e registro fotográfico.

15.10 No caso de prestador de serviço, fora do Município de Niterói, também deverá ser apresentado o RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço). (Subitem criado em virtude do art. 26 do Decreto Municipal nº 10.767/10).

16 - DAS PENALIDADES

16.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer esfera da Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

16.3 A sanção prevista no item b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

16.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

16.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

16.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido,



respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão permanente de Licitação serão apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e **dirigidos ao Presidente da Comissão permanente de Licitação**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior. Caso a **LICITANTE** necessite de esclarecimentos complementares, poderá solicitá-los à Comissão de Licitação **pelo telefone 2622-2035.**

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.



18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DO FORO

19.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Niterói, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.5 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.



20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.9 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.10 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.11 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CF

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TECNICA

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DESEMBOLSO

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Niterói, 27 de março de 2019.

Antônio Jorge Guimarães da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ___ / ___

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, por este CONTRATO, de **um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato **representada por seu Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, **portador da carteira de identidade nº 08559230-1 IFP/RJ**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 012690587/89**, doravante denominada simplesmente **EMUSA**, e, de outro lado, com sede na Rua _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu _____ Sócio xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização contida no processo Nº **650000104/2016**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

contratação de serviço técnico especializado para o desenvolvimento do módulo de gestão do cadastro habitacional integrado ao SNCH (Sistema Nacional de Cadastro Habitacional) e ao SIGEO (Sistema de Geoinformações da prefeitura de Niterói), permitindo o controle gerencial sobre a situação dos candidatos e contemplados e suporte ao relacionamento com instituições financeiras, bem como permitir a consulta pública à base cadastral mantida pela secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses e será contado a partir da ordem de início, que será expedida em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;**
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua, assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º,§1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela Empresa contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem



como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato no valor de: R\$ _____ (_____), correrão a conta do PT: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ND: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx FT: xxx, do orçamento da EMUSA para o presente exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela EMUSA, pelos fiscais: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro.
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de fatura, acompanhada da respectiva folha de medição dos serviços efetivamente realizados, ou de acordo com autorização de fornecimento, devidamente atestadas pela EMUSA e assinadas pelo Responsável ou titular da firma, nos termos do que dispõe a alínea “A”, inciso XIV, artigo 40, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no processo administrativo em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra/serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de prestador de serviço, fora do Município de Niterói, também deverá ser apresentado o RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos

serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d será de competência exclusiva do Presidente da EMUSA, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.



PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo C. Pereira
Presidente da EMUSA
PELA EMPRESA:



ANEXO II

MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO CP xx/2019

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 2019

(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referência: CP N° xx/2019

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Data, xx de xxxxxx de 2019.

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO – IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Ref.: PROCEDIMENTO nº /2018.

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência nº/2018, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE COM CAPACITAÇÃO DE USUÁRIO PARA EXPANSÃO DO SIGEO PARA ATENDER A GESTÃO DE CADASTRO HABITACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

a) O período de validade da mesma é de _____ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;

b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NITERÓI - SMHRF a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou outros órgãos competentes quando aplicável, e as recomendações e instruções da SEXEC, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) O prazo de execução total dos serviços é de 24 (**vinte e quatro**) meses.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)



ANEXO – V
MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: _____

Nome da Empresa: _____

Nome do Membro da Equipe: _____

Profissão: _____ Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Vinculo: () Permanente, () Eventual, () A contratar

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: _____

Idiomas:

Inglês () Básico, () Intermediário, () Avançado, () Fluente

Espanhol () Básico, () Intermediário, () Avançado, () Fluente

Francês () Básico, () Intermediário, () Avançado, () Fluente

Qualificações Chave: _____

FORMAÇÃO: _____

Graduação: _____

Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Pós- Graduação: _____

Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período: _____

Nome da Empresa: _____

Natureza do Serviço: _____

Função: _____

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para desenvolvimento software e capacitação de usuários para expansão do SIGEO, plataforma digital do município que integra dados e sistemas existentes com base na localização, para atender a Gestão de Cadastro Habitacional da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF do município de Niterói, de acordo com as diretrizes internas desta secretaria e diretrizes do Ministério das Cidades estabelecidas pela Portarias nº 163, de 6 de maio de 2016 e 419 de 25 de agosto de 2016 possibilitando a transmissão do cadastro de candidatos do município para o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e conforme especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA PRETENDIDO

A SMHRF tem enfrentado diversas dificuldades no processo de gerenciamento e controle do cadastro de candidatos a beneficiários do programa habitacional adotado pelo Município (PMCMV), por não contar com a ferramenta necessária e adequada às suas necessidades. A metodologia atualmente existente está defasada e ultrapassada, tanto em termos de tecnologia como em funcionalidade e não atende as especificações técnicas definidas pelo Ministério das Cidades para o Programa Minha Casa Minha Vida.

O Sistema pretendido deverá atender as necessidades do órgão, resultando conseqüentemente em um melhor desempenho da instituição e subsidiará a Secretaria Municipal de Habitação na formação completa e integrada de cadastros sociais dos munícipes interessados em ingressar no processo de inscrição para adquirirem casas populares a serem construídas neste município, garantindo-se, assim, que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da gestão municipal. Após a implantação do sistema o cadastramento de famílias deverá ocorrer de forma padronizada com campos e informações a serem preenchidas obrigatoriamente no formulário, definidos na portaria 163/2016 do Ministério das Cidades que instituiu o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH), que fará a consolidação dos cadastros de demanda locais.

Afim de atender diretrizes internas da secretaria, aos campos definidos pelo SNCH devem ser adicionados os atributos necessário aos procedimentos internos como o sorteio na SMHRF para unidades em empreendimentos não relacionados ao SNCH

Visa-se ainda fornecer aos munícipes uma melhor qualidade no atendimento, propiciando maior clareza no processo de seleção, sorteio e distribuição dessas unidades populares, sejam vinculadas ao SNCH ou não.

O município pretende desburocratizar o processo e unificar as informações das secretarias do município através do uso do Cadastro Multifinalitário e o SIGEO, através desta plataforma integrada de informações serão suportadas as ações coordenadas entre diversas secretarias. A SMHRF, atualmente já participa do SIGEO informado os empreendimentos existentes em Niterói para inclusão no cadastro multifinalitário e para consulta por outras secretarias.

O SIGEO deverá ser customizado pelos serviços especializados de tecnologia da informação para desenvolvimento software para permitir o cadastro habitacional, cadastro de empreendimentos e cadastro de áreas de demanda fechada diretamente pelos usuários da SMHFR, integrando esta

secretaria ao Cadastro Multifinalitário de Niterói. Além dos cadastros interface do SIGEO deverá ser capaz de permitir a integração com o SNCH pela geração de arquivos para envio e processamento de arquivos de retorno, bem como consultas relatórios operacionais sobre a situação do cadastro e arquivos transmitidos.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema para Gestão de Cadastro Habitacional tem como principais objetivos:

Agilizar e incrementar a confiabilidade dos controles internos;

Disponibilização de serviços na internet, evitando o deslocamento do cidadão até a sede da Prefeitura Municipal para a consulta sobre status do cadastro;

Evolução no controle sistematizado e dos processos de negócio das atividades da prefeitura, em atenção as estratégias de melhor atendimento aos cidadãos, simplificando e facilitando o relacionamento e a prestação dos serviços aos mesmos;

Eliminação das tarefas e informações em duplicidade;

Visão plena do ciclo de vida das informações;

Automação e padronização dos processos de inscrição;

Suportar o cumprimento da legislação vigente;

Maior transparência da gestão, conforme exigência da Lei da Transparência;

Integração com o cadastro multinalitário de Niterói e o SIGEO, plataforma digital do Município que integra dados e sistemas existentes com base na localização;

Atender a um cenário de transição entre a situação atual e o cadastro integrado ao SNCH.

PRAZO

O prazo de execução total dos serviços (incluído o suporte técnico e garantia destes) será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da Ordem de Início, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, inciso II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.5.

Os serviços serão executados nas seguintes macro atividades (fases):

Desenvolvimento da extensão do SIGEO para Gestão do Cadastro Habitacional

Operações Assistida e

Suporte e Manutenção evolutiva.

Desenvolvimento da extensão do SIGEO para Gestão de Cadastro Habitacional

O prazo de execução desta fase será de 6 (seis) meses, com entregas parciais e incrementais das funcionalidades do Cadastro Habitacional do SIGEO:

Desenvolvimento do Sistema						
Atividade/Mês	1	2	3	4	5	6
Plano de Projeto, Requisitos e Plano de Teste						
Homologação e aprovação da documentação de Plano de Projeto, Requisitos e Plano de Teste						
SIGEO CH versão 0.1 - Interface de Manutenção do Cadastro Habitacional e Geração Arquivo XML para Integração ao SNCH						
Homologação e aprovação da versão 0.1 do Cadastro Habitacional do SIGEO						
SIGEO CH versão 0.2 - Processamento de arquivos de						



Os serviços técnicos contratados incluem o fornecimento de toda a mão de obra, material e logística necessária para a efetiva modelagem das tabelas alfanuméricas e especiais e implantação da base de dados do sistema em Esri Enterprise Geodatabase (Sistema Gerenciador de Banco de Dados do Cadastro Multifinalitário de Niterói), criação dos serviços de mapa do tipo Feature Service usando o padrão Geoservice REST no ArcGIS Server do SIGEO, e implantação das interfaces do SIGEO.

Este escopo de serviços será realizado pelas atividades:

Plano de Projeto, Requisitos e Plano de Teste

Os produtos desta atividade são:

O Plano de Projeto, que devesse detalhar as atividades e datas de entrega dos produtos;

O Documento de Requisitos, que trabalha e descreve como os requisitos do cadastro habitacional do SIGEO;

O Plano de Teste, este documento complementa o documento de requisitos e descreve os testes de aceitação para a implantação dos requisitos do Cadastro Habitacional do SIGEO.

b- Interface de Manutenção do Cadastro Habitacional e Geração Arquivo XML para Integração ao SNCH

O produto desta atividade é a primeira versão da expansão do SIGEO para atender ao cadastro habitacional do município (Cadastro Habitacional do SIGEO v0.1), esta primeira versão deverá atender aos requisitos e regras de negócio definidos a seguir:

Requisitos

A atividade de desenvolvimento das interfaces para o SIGEO para manutenção do Cadastro Habitacional de Niterói deverá implantar as seguintes interações de usuário da SMHRF com o SIGEO, observando as regras de negócio abaixo relacionadas:

Manter, incluir/alterar/excluir pessoas e grupos familiares, o Cadastro Habitacional de Niterói para sorteio de unidades em empreendimentos vinculados ao SNCH ou não;

Gerar arquivo XML para transmissão via Conectividade Social conforme Layout definido pelo SNCH;

Importar TXT gerado mensalmente CadÚnico para base de dados do SIGEO Cadastro Habitacional;

Realizar o cadastro, incluir/alterar/excluir, do empreendimento especificando um ponto sobre mapa, adicionando os atributos em interface de edição;

Realizar o cadastro de áreas de demanda fechada digitalizando as áreas sobre mapa, adicionando os atributos em interface de edição.

Regras de Negócio



Atendimento a portaria 163/2016 do Ministério das Cidades e ao Manual de Orientações do Usuário do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional;

As informações de cadastro habitacional deverão persistir na base de dados do cadastro multifinalitário do SIGE, implantada pelo Esri Geodatabase . As operações CRUD sobre as camadas de informação mantidas pelo cadastro habitacional deverão utilizar o Feature Service de Empreendimento via Geoservice REST. Tanto a modelagem da camada como a criação do serviço REST deverão fazer parte do esforço de implantação da solução contratada;

O sistema deverá verificar no sistema e-Cidades, via webservice, se o titular e participantes de um grupo familiar já possuem imóvel registrado no cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda de Niterói;

A solução deverá atender a um cenário de transição entre situação atual e o cadastro integrado ao SNCH. O sistema deverá prever a atualização nos dois cenários:

O cadastro inicialmente estará desvinculado do SNCH e a informação dos contemplados nos sorteados será informado no CadÚnico pela vinculação do empreendimento ao cadastro do titular do grupo familiar;

E posteriormente, sorteio e cadastros integrados as SNCH.

Suporte ao sorteio na SMHRF usando como base a Loteria Federal e incluindo número sequencial de 5 dígitos para cada grupo familiar candidato para ser usado no sorteio.

Manutenção de candidatos e contemplados por programas habitacionais não vinculados ao SNCH também sejam mantidos no cadastro local da SMHRF pela solução. Candidatos a programas não vinculados ao SNCH, não terão a mesma obrigatoriedade de preenchimento de atributos que os candidatos aos sorteios do SNCH.

As Coordenadas de latitude e longitude, necessárias ao cadastro da SNCH, devem ser obtidas sobre mapa disponível no sistema. Este mapa deverá ser composto das camadas de informação espacial do SIGEO, carregadas via Geoservice REST a partir do ArcGIS da Prefeitura.

A informação de Bairro do cadastro deverá ser validada na camada espacial de Bairros do SIGEO.

Além dos campos cadastrados na interface de pessoas e grupos familiares candidatos aos programas do SNCH, o arquivo enviado deverá conter as seguintes informações de identificação:

Campo	Descrição
Versão	Versão de Leiaute do arquivo XML – Deverá ser verificada a versão atual o leiaute, antes do envio das informações.
Município	Código do Município, conforme tabela IBGE no sítio http://www.ibge.gov.br Deve ser informado com 7 posições (2posições da UF, 4 posições do código

	do município e 1 posição do dígito verificador).
CNPJ da Prefeitura	CNPJ da Prefeitura do município com 14 dígitos, do Estado ou DF quando for o caso.
Data Geração	Preenchido automaticamente quando o usuário salvar o arquivo.
Hora Geração	Preenchido automaticamente quando o usuário salvar o arquivo.
Usuário	E-mail ou código de verificação do usuário que gerou o arquivo.

Cada registro de candidato no arquivo exportado deverá ter o tipo de transição identificada pelo devido código:

Códigos de Inclusão, Alteração ou Exclusão

Campo	Descrição
Código de Atualização	Preencher “I” para inclusão da pessoa (desde que não tenha sido cadastrado anteriormente). Preencher “A” para alteração de dados da pessoa. Preencher “E” para exclusão da pessoa. OBS: Ao preencher o Código de Atualização da pessoa com a opção “E” (exclusão da pessoa) será necessário informar o motivo da exclusão.

Ainterface de cadastro para a inscrição dos candidatos no programa habitacional adotado pelo município deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

Dados do Candidato

Campo	Descrição
Número do NIS	Preencher com o número de NIS com DV (11 posições, sem ponto nem traço)
Nome do Candidato	Preencher com nome completo do candidato, sem abreviações
Número do CPF	Preencher com o número de CPF do candidato (11 posições, sem ponto nem traço)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

Tipo de Documento de Identificação	Preencher conforme tabela abaixo: 008 – Carteira de Identidade 009- Carteira de Trabalho e Previdência Social 013- Passaporte 030 – CNH – Carteira Nacional de Habilitação 101 – Certificado de Reservista 102 – RIC – Serviço de Identificação Civil
Número do Documento de Identificação	Preencher com o número de identificação.
Órgão de expedição do documento	Preencher com o Código do Órgão de expedição do documento de identificação.
Sigla da UF do Emissor	Preencher com a Sigla da UF do emissor.
Data de Expedição	Preencher com a data de Expedição do documento de identificação, no formato AAAA-MM-DD.
Data de Nascimento do Candidato	Preencher a data de nascimento do candidato, no formato AAAA-MM- DD.
Nome da Mãe	Preencher somente para o responsável familiar com o nome completo da Mãe, sem abreviações.
Data de nascimento da mãe	Preencher a Data de nascimento da mãe do Responsável Familiar, no formato AAAA/MM/DD
Número do DD do telefone da mãe	Preencher o DDD do telefone da mãe do Responsável Familiar (02 posições)
Número do telefone da mãe	Preencher o Número do telefone da mãe do Responsável Familiar (09 posições, caso seja localidade que possua apenas 08 dígitos, o primeiro dígito deverá ser “0”).
Identificação do sexo do candidato	Preencher o sexo do candidato, sendo: Feminino 2- Masculino
Nacionalidade	Preencher de acordo com a nacionalidade do candidato, sendo: 1- Brasileiro 2- Estrangeiro
País Nacionalidade	Preencher somente para candidato estrangeiro
Naturalidade	Código do município, conforme tabela IBGE no sítio http://www.ibge.gov.br Deve ser



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

	informado com 7 posições (2 posições da UF, 4 posições do código do município e 1 posição do dígito verificador), somente para candidato de nacionalidade brasileira.
Estado civil	Preencher com o Estado Civil do candidato, sendo: 1-Solteiro (a) 3- Divorciado (a) 4- Separado (a) judicialmente 5- Viúvo 6- Casado união estável 7- Casado comunhão total de bens 8- Casado sem comunhão de bens 9- casado – comunhão parcial bens
Data de casamento	Preencher coma Data de casamento, no formato AAAA/MM/DD. Preenchido somente quando o estado civil for 7, 8 ou 9.
Valor da renda declarada	Preencher com o valor da renda declarada pelo candidato (caso o candidato não possua renda, informar 0.00)
Tipo de Endereço	Obrigatório informar pelo menos um endereço. Importante informar também o endereço do trabalho, caso exista. Preencher conforme abaixo: 1 – Residencial 2- Trabalho Caso a pessoa esteja em situação de rua, informar um endereço de referência.
Tipo de Logradouro	Preencher conforme abaixo: AL – Alameda, AV – Avenida, BAL – Balneario, BC – Beco, BSQ – Bosque, CAM – Caminho, COM – Condominio, ETC – Estacionamento, ETR – Estrada, ILH – Ilha, JD – Jardim, LAD – Ladeira, LGO- Lago, Lao – Largo, LOT- Loteamento, MAR – Marginal, PRQ- Parque, PCA- Praca, RDV – Rodovia, R- Rua, S- Setor, SIT- Sitio, TR- Travessa, V – Via, VI – Vila, VRS – Vila Residencial, FAV- Favela, FAZ – Fazenda, Q- Quadra, TRC- Trecho,



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

	VLE- Vale, BL- Bloco, CJ- Conjunto, PAR- Paralela, AE – Area Especial
Logradouro	Preencher com a informação completa do logradouro
Complemento	Preencher com o complemento (exemplo: bl; apto; quadra)
Número	Preencher com o número do endereço.
Bairro	Preencher com o bairro
Código do Município	Código do município, conforme tabela IBGE no sítio http://www.ibge.gov.br Deve ser informado com 7 posições (2 posições da UF, 4 posições do código do município e 1 posição do dígito verificador), somente para candidato de nacionalidade brasileira.
CEP	Preencher com 08 dígitos (sem ponto nem traço)
Latitude	Preencher com a Coordenada Geográfica do Endereço, no formato +999.999999.
Longitude	Preencher com a Coordenada Geográfica do Endereço, no formato -999.999999.
Número do DDD do telefone	Preencher o DDD do telefone do responsável Familiar (02 posições)
Número do telefone	Preencher o Número do telefone do Responsável Familiar (09 posições, caso seja localidade que possua apenas 08 dígitos, o primeiro dígito deverá ser “0”).
Ramal	Preencher com o ramal, se houver, com até 04 dígitos
Tipo	Preencher, conforme abaixo: 1-Residencial 2- Celular 3- Recado 4- Comercial
E-mail	Preencher e-mail de contato do candidato
Ocupação	Preencher com a ocupação



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

Residente em área de risco ou Insalubre	Para indicar se o candidato reside em área de risco ou insalubre. Preencher com: 0 - Não 1- Sim
Opção por Empreendimentos	Preencher conforme abaixo: 0 - Não 1 - Preferência por determinado empreendimento.
APF do empreendimento	Caso o candidato manifeste opção por empreendimento, preencher o número do APF do empreendimento, com 09 dígitos.
Tipo de deficiência	Preencher conforma abaixo: 0 - Sem deficiência 1 - Auditiva 2- Visual 3- Intelectual 4- Física 5- Nanismo
Doença Crônica Incapacitante	Preencher com: 0 - Não 1- Sim
Data de Início de Residência no Município	Preencher a data em que o titular do grupo familiar mudou para o município. Se sempre residiu informar a data de nascimento. Formato AAA - MM- DD.
Benefício Social	Preencher conforme abaixo: 0 - Sem benefício 1 - BPC (Benefício de Prestação Continuada) 2- Bolsa Família
Situação de Rua com Acompanhamento	Preencher com: 0- Não 1- Sim Informar somente para Titular do grupo familiar. Informar 1 se está em situação de rua e possui acompanhamento sócio assistencial do DF, Estados e Municípios ou de instituições privadas sem fins lucrativos com certificação.
Residência Alugada	Preencher com: 0 - Não 1- Sim
Valor do Aluguel	Preencher somente se a residência for alugada.
Recebe Aluguel Social	Preencher somente se a residência for alugada e se receber aluguel social. Preencher com: 0 - Não 1- Sim
Data do Cadastro Habitacional anterior	Caso não possua cadastro habitacional anterior, não informar. Informar a data mais antiga de



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

	cadastro, igual ou posterior a 01/07/2009 Formato: AAAA-MM-DD
Atendida Pela Lei Maria da Penha	Preencher somente para pessoa do sexo feminino e que esteja em atendimento pela Lei "Maria da Penha" comprovado por Ação Judicial. Preencher com: 0- Não 1- Sim
Situação de Coabitação Involuntária	Preencher somente se o candidato morar em residência junto com outra família e, esta situação não for motivada por opção própria. Preencher com 0- Não 1- Sim

Dados do grupo familiar

Código de Atualização	Preencher com 'T' para inclusão do Grupo Familiar. Preencher com 'A' para alteração do Grupo Familiar. Preencher com 'E' para exclusão do Grupo Familiar.
Motivo da Exclusão	Preencher obrigatoriamente informando o motivo da exclusão, quando a opção 'E' (exclusão da pessoa) for selecionada.
NIS Titular	Preencher com o número do NIS do Titular do Grupo Familiar (11 posições, com DV, sem ponto nem traço)
NIS Participante	Preencher com o NIS de cada participante do Grupo Familiar (11 posições, com DV, sem ponto nem traço)
Papel Participante	Preencher com o grau de parentesco do respectivo participante em relação ao Titular do Grupo Familiar, conforme a seguir: 2- Cônjuge 3- Filho ou tutelado 4- Pai 5- Mãe 6- Irmã (o) 7 - Avó (ô) 8- Tia (o) 9- Prima (o) 10- Sobrinha (o) 99- Outro
Crítérios Adicionais Autorizados pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH)	Preencher somente se houver aprovação expressa da SNH quanto a outro critério adicional, diverso dos definidos em Portaria do Ministério das Cidades.
Crítério	Preencher a quantidade de outros critérios aprovados expressamente pela SNH.



Código de Autorização	Preencher com o Código de aprovação para uso do critério, fornecido pelo Ministério das Cidades.
Resultado Enquadramento da Família	Preencher se a família enquadra-se ou não no outro critério adicional aprovado pela SNH. Preencher conforme abaixo: 0 - Família não se enquadra no critério; 1- Família se enquadra no critério

Indicação Área de Risco, vinculadas PAC ou Calamidade

Campo	Descrição
Código APF do Empreendimento	Informar o código, com dígito verificar, do APF do empreendimento para o qual será indicada a demanda. Preencher no formato 999999999
Código de Atualização	Informar se trata-se de inclusão ou exclusão de indicações, conforme abaixo: I – inclusão de indicação E – Exclusão de indicação.
NIS Titular	Preencher com NIS do titular do grupo familiar
Motivo Indicação	Preencher com o motivo da indicação do grupo familiar, conforme abaixo: 1 – Área de Risco 2 – Vincular PAC 3 – Calamidade.

Processamento de arquivos de Retorno de Transmissão, Pesquisa Cadastral e Sorteio enviados pelo SNCH

O produto desta atividade é a primeira versão de expansão do SIGEO para atender ao cadastro habitacional do município (Cadastro Habitacional do SIGEO v0.2), esta segunda versão deverá atender aos requisitos e regras de negócio a descritas a seguis, além das funcionalidades das versões anteriores:

Requisitos

A atividade de processamento de arquivos de Retorno de Transmissão, Pesquisa Cadastral e Sorteio enviados pelo SNCH deverão implantar as seguintes interações do usuário da SMHRF com o SIGEO:



Atualizar resultado de sorteio realizado pela SMHRF para candidatos aos programas habitacionais não vinculados ao SNCH, baseado em número sequencial gerado pelo SMHRF para utilizar a loteria federal como base para o sorteio;

Processar o arquivo de retorno de transmissão, indicando o se o arquivo foi rejeitado ou processado pelo SNCH. Se foi processamento quais registros (candidatos) foram incluídos, atualizados ou excluídos e ainda aqueles que tiverem o processamento rejeitado pelo SNCH;

Processar o relatório de pesquisa cadastral, realizado pela instituição financeira e disponibilizado no Conectividade social. Atualizar no cadastro Habitacional do SIGEO a situação dos candidatos presentes no relatório como COMPATÍVEL, PENDENTE e INCOMPATÍVEL, em relação a situação da documentação financeira e a possibilidade de participação no sorteio;

Processar o resultado do sorteio realizado pela SNCH, Este processamento atualiza o resultado sorteio do SNCH no Cadastro Habitacional do SIGEO e indica os contemplados, suplentes, pendentes de documentação e a classificação nos devidos grupos de sorteio (idosos, pessoas com deficiência e grupos I, II e III);

Excluir candidatos sorteados ou suplentes. O candidato selecionado ou suplente poderá ser excluído da seleção conforme questões relacionadas a documentação apresentada, persistência de pendências cadastrais de divergência na documentação, descaracterização das condições de avaliação dos critérios ou mesmo por manifestação de desistência do próprio candidato.

Regras de Negócio

Atendimento a portaria 163/2016 do Ministério das Cidades e ao Manual de Orientações do Usuário do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional;

Os formatos dos arquivos para transmissão e retorno do SNCH são os descritos no Manual de Orientações do Usuário do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional;

As informações de cadastro habitacional deverão persistir na base de dados do cadastro multifinalitário do SIGEO, implantada pelo Esri Geodatabase. As operações CRUD sobre as camadas de informação mantidas pelo cadastro habitacional deverão utilizar o Feature Service de Empreendimentos via Geoservice REST. Tanto a modelagem da camada como a criação do serviço REST deverão fazer parte do esforço de implementação da solução contratada;

Convocação de Sorteados, consultas e relatórios

O produto desta atividade é a primeira versão da expansão do SIGEO para atender ao cadastro habitacional do município (Cadastro Habitacional do SIGEO v0.3), esta terceira versão deverá atender aos requisitos e regras de negócio a descritas a seguir, além das funcionalidades das versões anteriores:

Requisitos



Consultar log de transmissão e recebimentos de arquivos;

Convocar candidatos. O sistema deverá suportar a convocação de candidatos por mala direta a através de envio de e-mail;

Emitir relatórios de candidatos, permitindo filtros por status dos candidatos;

Visualizar em mapa a distribuição dos candidatos, empreendimentos e áreas de demanda fechada associado a indicadores de candidatos participantes do SNCH, contemplados e pendentes.

Pesquisar candidatos sem atualização no SNCH nos últimos 24 meses.

Regras de Negócio

Atendimento a portaria 163/2016 do Ministério das Cidades e ao Manual de Orientações do Usuário do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional;

Os formatos dos arquivos para transmissão e retorno do SNCH são os descritos no Manual de Orientações do Usuário do sistema Nacional de Cadastro Habitacional;

As informações de cadastro habitacional deverão persistir na base de dados do cadastro multifinalitário do SIGEO, implantada pelo Esri Geodatabase. As operações CRUD sobre as camadas de informação mantidas pelo cadastro habitacional deverão utilizar o Feature Service de Empreendimento via Geoservice REST. Tanto a modelagem da camada como a criação do serviço REST deverão fazer parte do esforço de implementação da solução contratada;

Tabelas auxiliares e Consulta Pública

O produto desta atividade é a primeira versão da expansão do SIGEO para atender ao cadastro habitacional do município (Cadastro Habitacional do SIGEO v1.0), esta primeira versão deverá atender aos requisitos e regras de negócio a seguir:

Requisitos

Manter, incluir/alterar/excluir, tabela de países atualizadas conforme o conteúdo da URL http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2013/codigo_paises.shtm;

Manter, incluir/alterar/excluir, tabela de municípios conforme o conteúdo da URL ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/divisao_territorial/

Manter. Incluir/alterar/excluir, tabela de parâmetros do sistema. (Código IBGE do Município, CNPJ da Prefeitura, E-mail do usuário responsável pela transmissão do arquivo, URL da tabela de países do IBGE, URL para download de arquivo de Municípios do IBGE, endereço do servidor de E-mail;

Permitir consulta pública ao cadastro habitacional do município;



Regras do Negócio

Atendimento a portaria 163/2016 do Ministério das Cidades e ao Manual de Orientações do Usuário do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional;

Os formatos dos arquivos para transmissão e retorno do SNCH são os descritos no Manual de Orientações do Usuário do sistema Nacional de Cadastro Habitacional;

As informações de cadastro habitacional deverão persistir na base de dados do cadastro multifinalitário do SIGEO, implantada pelo Esri Geodatabase. As operações CRUD sobre as camadas de informação mantidas pelo cadastro habitacional deverão utilizar o Feature Service de Empreendimento via Geoservice REST. Tanto a modelagem da camada como a criação do serviço REST deverão fazer parte do esforço de implementação da solução contratada;

Transição

A transição inclui atividades de documentação da solução, homologação final de todas as funcionalidades, treinamento da solução e operação assistida da solução.

Os produtos desta etapa são:

Versão final do Cadastro Habitacional do SIGEO atendendo a todos os requisitos e regras de negócios descritas anteriormente, instalada, homologada, e aprovada pela SMHRF;

Treinamento de Usuários, 8 (oito) usuários treinados no uso do Cadastro Habitacional. A CONTRATADA deverá oferecer toda a estrutura de treinamento em sala no município de Niterói ou no Centro do Rio de Janeiro;

Acompanhamento do primeiro uso. Execução da Operação Assistida por 176 horas na SMHRF ou nos CRASS.

Suporte e Manutenção evolutiva

Os serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão de Cadastro Habitacional a serem implantados, deverão ser assumidos pela empresa, limitados a um pacote de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas para serem utilizadas para atividades de manutenção e suporte em até 18 (dezoito) meses a contar da homologação e aprovação da versão 1,0 do Cadastro Habitacional do SIGEO.

Após a fase de implantação do sistema, as modificações necessárias terão como objetivo a prevenção, a correção de falhas, aperfeiçoamento e adequação a mudanças na legislação. A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para manutenção e suporte, quando requisitado pela CONTRATANTE, para assessoramento, bem como orientação constante ao pessoal da SMHRF sobre as configurações do Sistema, limitadas ao pacote de horas;

O Atendimento deverá ser realizado remotamente via e-mail, telefone, ferramenta de comunicação instantânea entre outros meios de comunicação.



SEGURANÇA

A Gestão de usuário será realizada pelo módulo de administração do SIGEO, e a solução deverá integrar-se com este módulo para autenticar o usuário e receber as autorizações de acesso do usuário nas funcionalidades do cadastro habitacional e dados do cadastro multifinalitário.

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

A solução deverá estar integrada ao módulo de segurança do SIGEO, para permitir o acesso à base de dados do cadastro multifinalitário da prefeitura;

Nenhum acesso de leitura ou escrita deve ser permitido diretamente na base de dados do cadastro multifinalitário, todas as transações CRUD devem ser realizadas pelo acesso a camadas de serviços Feature Service publicada no ArcGIS Server no protocolo Geoservice REST, respeitando as restrições de acesso e autorização do módulo de segurança do SIGEO;

Sistemas com toda a interface gráfica e apresentação em língua portuguesa do Brasil;

Permitir a utilização do sistema por mais de um usuário simultaneamente, numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

A licitação se dará na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global;

DA GARANTIA

CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestado em qualquer modalidade prevista pelo parágrafo primeiro do artigo 56 da lei nº 8.666/93, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas reativas à mão de obra empregada no contrato.

Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento direto aos empregados da contratada que participaram do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada além das previstas no item 10 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA;



a CONTRATADA deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

a contratada será responsável por todo e qualquer dano que cause a Administração, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços;

manter um serviço via WEB para atendimento à solicitação/demanda de suporte técnico e de 36 (trinta e seis) horas para solução do problema. O suporte técnico ao produto será em 36 (trinta e seis) horas para solução do problema. O suporte técnico ao produto será em horário comercial;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

comandar e fiscalizar a CONTRATADA, fazendo as comunicações necessárias;

possibilitar o acesso ao local da realização dos serviços, fora do horário comercial, caso seja necessário, previamente autorizado pela autoridade competente.

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da Adjudicatária em assinar o(s) Contrato(s), bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, o fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão liberados após a entrega pela CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE dos devidos produtos.

Os pagamentos mensais serão realizados até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao da prestação do serviço e da entrega da nota fiscal a gestora do contrato;

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos ao fornecedor para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então a partir da reapresentação válida desses documentos;

O pagamento somente se efetivará após comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários e FGTS devidos pelo fornecedor.

DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do contrato caberá a SMHRF, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital, Contrato e na legislação em vigor.



ANEXO A

ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS-SIG

A experiência da empresa proponente será avaliada considerando o montante de pontos atribuídos, em razão dos atestados de uso do Sistema ofertado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Para o julgamento da experiência da empresa, serão considerados o seguinte critério de pontuação, conforme indicado abaixo:

Características: Atestado de Licenciamento e Prestação de serviços de elaboração e implantação de um sistema integrado para Gestão Georreferenciada do Município, incluindo serviços de consultoria, desenvolvimento, geoprocessamento, parametrização, em ambientes Desktop, Server e Móvel.

Requisito e Pontos: NÃO igual 0 pontos

Requisito e Pontos: SIM igual 8 pontos

Características: Criação de Portal de Dados Geográficos em infraestrutura local

Requisito e Pontos: NÃO igual 0 pontos

Requisito e Pontos: SIM igual 8 pontos

Características: Atestado indicando adequação e conversão da base de dados e uso do GIS Corporativo para gestão deste cadastro.

Requisito e Pontos: NÃO igual 0 pontos

Requisito e Pontos: SIM igual 8 pontos

ANEXO B

ATENDIMENTO A ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS-SIG

A experiência da empresa proponente neste item será avaliada considerando o montante de pontos atribuídos em razão dos requisitos solicitados no objeto da licitação.

Para pontuação, a licitante deverá declarar na tabela abaixo, se atende (S) ou não atende (N) a cada um dos requisitos exigidos na tabela abaixo:

ID	DESCRIÇÃO	Atende	Não Atende	Pontuação
		(S)	(N)	
CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO				
1	A solução deve ser desenvolvida em arquitetura web, na plataforma x86 e ou x64, com 3 camadas bem definidas, a saber: camada de apresentação, camada de persistência de dados e camada de negócio.			
2	A solução deve ser desenvolvida em uma das principais linguagens de programação de mercado, a citar, Java ou .NET.			
3	A solução deve utilizar banco de dados relacional como camada de persistência de dados, compatível com o padrão ANSI-SQL.			
4	A solução deve oferecer escalabilidade vertical e horizontal nas camadas de persistência de dados e camada de negócio.			
5	A solução deve apresentar interface gráfica no idioma português do Brasil.			
SOFTWARE DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS				
	Sistema de segurança e controle:			



6	Todas as ferramentas devem utilizar a mesma base de dados, a fim de manter a integridade, a completude, e se tornar um repositório único de dados.			
7	Segurança de Acesso integrada ao SIGEO permitindo a definição de grupos e perfis.			
8	Todos os requisitos de segurança de dados aplicados tanto na ambiente web, quanto no ambiente desktop móvel.			
9	Possuir um único módulo de autenticação e autorização aplicável aos ambientes web, desktop e móvel.			
10	Autenticar o usuário por meio de mecanismos próprios, ao informar credenciais (preferencialmente login e senha).			
11	Possuir mecanismo de autenticação segura aplicável em ambiente web.			
12	Permitir a criação de papéis específicos e que usuários façam parte de mais de um destes papéis.			
13	Permitir configurar quais operações (inserir, alterar, excluir ou executar) cada um dos papéis pode executar em cada uma das camadas do Banco de Dados Geográfico.			
14	Assegurar que apenas usuários autenticados tenham acesso às camadas do Banco de Dados Geográfico, serviços de geoprocessamento, serviços de mapas e serviços de feições, segundo previamente configurados para os papéis aos quais o usuário faz parte.			
15	Fornecer uma interface gráfica para gestão dos usuários, papéis, camadas, serviços web e os relacionamentos entre eles.			
16	Banco de Dados com suporte a dados espaciais.			
17	Interoperabilidade da Base de Dados, com utilização dos padrões do Open Geospatial Consortium (OGC).			
18	Segurança de Acesso visando permitir a definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso.			



19	Integridade de dados com controle de transações.			
20	Suporte a versionamento.			
21	Suporte a edição multiusuário simultânea.			
22	Suporte a replicação e sincronização entre diferentes Banco de Dados Geográficos.			
23	Suporte aos seguintes Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados: Oracle, SQL Server, DB2 e PostgreSQL.			
24	Prover interface gráfica em ambiente desktop para a configuração de regras de edição de atributos, tais como: subdivisão de um tipo, classe ou categoria, configuração de domínios e relacionamento entre tabelas e camadas.			
25	Prover interface gráfica para configuração de regras topológicas em ambiente desktop.			
26	Permitir ferramentas para: Construir e editar topologias criadas a partir de camadas no mapa, criar ou cortar polígonos a partir de linhas ou criar linhas a partir de polígonos, quebrar linhas em suas intersecções, validar uma área específica ou a topologia inteira e pesquisar por erros de um tipo específico dentro de uma área ou da topologia inteira.			
MÓDULO - SISTEMA DE CADASTRO WEB				
	FERRAMENTAS BÁSICAS:			
27	Lista de camadas.			
28	Legenda.			
29	Marcador.			
30	Desenho.			
31	Edição.			
32	Medição.			
33	Impressão.			
34	Exportação de dados em shp e gdb.			
	Ferramentas de navegação:			
35	Geocodificador.			



36	Barra de escalas.			
37	Coordenadas.			
38	Overview.			
39	Tabela de Atributos.			
40	Botão da Extensão Padrão.			
41	Limpar seleção.			
42	Meu Local.			
43	Galeria de Mapa Base.			
44	Ajuda.			
45	Edição de dados, deve permitir:			
46	Inserir, alterar, excluir feições.			
47	Inserir ou Alterar atributos das feições.			
48	Edição de dados em tabelas / relacionadas.			
49	Durante o processo de edição de uma feição do tipo ponto, inserir o ponto informando as coordenadas do ponto (informar projeção, datum, etc.).			
50	Ferramenta de aumento de precisão de edição (snapping).			
51	Permitir a implementação de scripts.			
	CONSULTA DE DADOS, DEVE PERMITIR:			
52	Delimitar área de consulta através Distrito, Setor ou Bairro.			
53	Localizar através de Endereço.			
54	Localizar através de NIS			
55	Realizar busca por atributo escolhendo a camada e os operadores relacionais para a pesquisa, permitindo ainda que o resultado da busca crie uma nova seleção ou seja adicionado ou removido da seleção atual.			
56	Definir consultas pré-definidas a partir dos atributos disponíveis. (gerador de relatórios)			



57	Buscar elementos de uma determinada camada através da definição de um raio a partir de um ponto.			
58	Permitir a tematização de camadas vetoriais.			
59	Permitir a definição dos tipos de tematização que deverão estar disponíveis, pelo menos, os seguintes métodos: valores únicos, intervalos iguais, intervalos geométricos e quebras naturais.			
60	Para o resultado da tematização, a funcionalidade permite ainda a definição das cores e seu respectivo padrão de graduação, o número de faixas, à cor da borda, a espessura e o nível de transparência das feições.			
	A análise espacial deve permitir:			
61	Cálculo de medidas e áreas.			
62	Geração de mapa de densidade sobre uma camada de pontos e ou centroide de polígonos, ou ainda baseado em uma seleção de elementos deste tipo de geometria.			
63	Ferramentas de geoprocessamento (dissolução, junção, cruzamento, interseção e união por atributos).			
64	Visualizar/reimprimir Consultas de Viabilidade emitidas através de código de autenticação.			
65	Gerar código de autenticação para cada consulta de viabilidade.			
66	Permitir reimprimir na ferramenta de relatórios, consultando novamente.			
67	Mapeamento e visualização: os usuários devem interagir com os mapas e informações geográficas, assim como realizar navegação e consultas no mapa e nas tabelas de atributos, criar e interagir com gráficos e relatórios, sem perda de qualidade da imagem original.			
MÓDULO - SISTEMAS DE ANÁLISES AVANÇADAS E ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS				
68	Conter ferramentas específicas para as atividades de edição da base de cadastro.			
69	A Edição de dados geográficos deve permitir:			



70	Uso de templates para edição de dados e geração de mapas de alta qualidade.			
71	Ferramentas de edição (inclusão, alteração e exclusão).			
72	Ferramentas de desmembramentos.			
73	Ferramentas de unificação de feições.			
74	Ferramentas de recodificação de feições;			
75	Ferramentas avançadas de desenho e edição de dados (ângulo, comprimento, X e Y absoluto, delta, paralelo, perpendicular, deflexão, streaming, estender linhas, seccionar linhas, espelhar uma entidade, dentre outras).			
76	Funcionalidade de snapping no desenho de elementos, incluindo tolerância para vértices da linha, início e/ou final da linha, borda.			
77	Ferramenta de associação de dados de polígonos e linhas para pontos.			
78	Criar regras que dinamicamente manipulem a geometria e a simbologia de uma feição (regras de representação).			
79	Realiza efeitos geométricos sobre ponto, linha e polígono.			
80	Rotinas de gerenciamento de dados podem ser executadas também a partir de scripts e modelos, permitindo ao usuário automatizar processos de criação e manutenção de seus dados.			
81	Scripts que possam ser desenhados em uma interface onde se possam sequenciar atividades passando o resultado de uma atividade para ser a entrada de uma próxima atividade.			
82	Os scripts gerados via desenho devem ter a possibilidade de gerar código fonte para que seja possível adicionar dependências a bibliotecas externas para integração com demais serviços.			
83	A linguagem de programação dos scripts deve ser aberta de forma a não necessitar de ambiente de desenvolvimento pago, sendo preferivelmente editável por qualquer editor de texto.			
84	Vetorização semiautomática e automática.			



85	Definição de processos de controle de qualidade.			
86	Criação e edição de camadas do tipo anotação associada a feição num Banco de Dados Geográfico.			
87	Método compacto de cache facilitando a criação e gestão de grandes mapas.			
	A EDIÇÃO DE ATRIBUTOS DEVE PERMITIR:			
88	Incluir/Excluir/Alterar informações de todas as camadas.			
89	Estabelecer associações dinâmicas entre os elementos selecionados e seus respectivos registros nas tabelas e mapas.			
90	Exibir e ocultar campos, definir apelidos e modificar a formatação de campos numéricos diretamente da janela de propriedades da tabela.			
91	Criar tabela de atributo e permitir edição e junção com outras tabelas.			
92	Suporte a planilhas no formato Excel direto dentro do sistema como fonte de dados tabular (transformando em uma fonte de dados separada cada aba do arquivo excel).			
93	Ferramenta de cálculos geométricos permite atribuir área, perímetro, comprimento, coordenadas e centroides.			
94	Visualização de múltiplas tabelas na mesma janela.			
95	Exportar CSV do resultado das consultas.			
	AS CONSULTAS DEVEM PERMITIR:			
96	Criação de expressões de consulta definidas pelo usuário.			
97	Delimitar área de consulta através de relação espacial.			
98	Localizar através atributos disponíveis no cadastro (como por exemplo: Inscrição Imobiliária, Lote, Quadra, Dados do Contribuinte).			
99	Visualização de Memorial Descritivo de imóvel, apresentando lotes confrontantes, contribuintes confrontantes e coordenadas dos vértices.			



100	Visualização de dados dos imóveis e de outros temas contidos no cadastro.			
	AS ANÁLISES ESPECIAIS DEVEM PERMITIR:			
101	Cálculos de medidas e áreas.			
102	Visualização de modelos e análises de um processo ou fluxo de trabalho.			
103	Análise de dados espaciais e provisão de soluções a partir de dados associados a uma localização, considerando variáveis naturais.			
104	Ferramentas de análises com a possibilidade de criação de modelos de processos, scripts e automatização de fluxos e trabalho completos.			
105	Ferramentas de geoprocessamento (dissolução, junção, cruzamento, interseção e união por atributos).			
106	Alteração da área de mapa visualizada, através de zoom e pan.			
107	Utilização de mapa base através de serviço de mapas disponíveis na web.			
108	Realização de processamento assíncrono, permitindo que usuários executem processos em background e continuem usando o sistema.			
109	Construir modelos de geoprocessamento para descobrir relações, analisar e integrar dados espaciais.			
110	Localizar eventos sobre uma feição com base em uma referência linear e analisar estes eventos com relação a outras feições espaciais.			
111	Criação e gestão de dados com base no tempo, permitindo análises temporais, com visualização e animação dos conjuntos de dados espaciais.			
112	Geração de mapa de densidade sobre uma camada de pontos, ou ainda baseado em uma seleção de elementos deste tipo de geometria.			
	A REPRESENTAÇÃO, SIMBOLOGIA E ROTULAÇÃO DEVE PERMITIR:			
113	Elaborar mapas cartográficos usando sofisticadas técnicas de acabamento, incluindo regras para posicionamento automático e resolução de conflitos gráficos entre os elementos de mapa (linhas, polígonos, pontos e textos).			



114	Aplicação de textos e etiquetas para mapas de alta qualidade, como “atlas”.			
115	Generalização dos dados, para apresentação em escalas reduzidas.			
116	Usar marcador de edição para editar características de um símbolo ponto.			
117	Editar representação completa ou parte de uma ou mais representações.			
118	Acrescentar, apagar ou mover vértices de símbolos.			
119	Modificar efeito geométrico de símbolo: largura da linha, tamanho do traço.			
120	Redimensionamento símbolo pelo redimensionamento de sua caixa delimitadora.			
121	Redimensionamento de uma feição e seus efeitos geométricos simultaneamente utilizando proporção.			
122	Biblioteca própria de símbolos para representação de feições com diversos temas, tanto de cores quanto de ícones.			
123	Capacidade para armazenar representações e editar a aparência e geometria destas representações nos mapas.			
124	Geração de mapa temático por feature, quantidade, categoria e gráficos.			
125	Edições gráficas e um conjunto de efeitos para símbolos.			
126	Importação e criação de símbolos e apresentação do atributo ao passar o mouse sobre a feição de dados (tooltip).			
127	Uso de Feature Templates para definir novas regras de simbologia e atributos durante a produção cartográfica.			
128	Controle de importância de layers para evitar conflito na rotulação.			
129	Salvar labels como layer de anotação.			
130	Agrupar e desagrupar anotações.			
	AS IMPRESSÕES DEVEM PERMITIR:			



131	Suporte a layout com múltiplas páginas para produzir mapas em sequência.			
132	Processo wizard ou customização para criação de layouts.			
133	Manipulação e edição de cada elemento da legenda no layout.			
134	Exportação do layout para vários formatos EMF, EPS, BMP, TIFF, JPEG, PCX, PNG, PDF.			
135	Biblioteca de tipos de barra de escala e de tipos de setas de norte.			
136	Suporte para grandes formatos de impressoras.			
137	Layout por armazenamento, criação, template e recall de templates.			
138	Suporte para PDF layers permite ao usuário exportar PDF nos quais, a visualização de layers e gráficos podem ser controlados.			
139	Possibilidade de geração de etiquetas.			
	AMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO A DADOS:			
140	Desfazer ou refazer mudanças realizadas na base de dados, monitorar o crescimento de sua base e avaliar as possibilidades de melhorias da mesma.			
141	Criação de “Banco de Dados Geográfico”, base de dados multi-usuários e “feature dataset”, sobre Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados corporativos (Oracle, SQL Server, DB2, Informix e PostgreSQL)			
142	Que múltiplos usuários modifiquem simultaneamente o mesmo dado sem que um interfira nos dados do outro, sem que os dados fiquem indisponíveis ou que sejam criadas múltiplas cópias de seus dados (edição multiusuário, versionamento e sincronismo).			
143	Ferramenta para conversão de CAD para Banco de Dados Geográfico que automatiza procedimentos de conversão, incluindo a importação de anotação CAD e fusão de nomes, tipos e atributos idênticos nas feições.			
144	Criação de Banco de Dados Geográfico por conversão de outros formatos, incluindo CAD ou pela importação de esquemas pré-definidos em			



	ferramentas CASE.			
145	Criação e armazenamento de mosaicos de imagens no Banco de Dados Geográfico.			
146	Criação e gerenciamento dados raster em um Banco de Dados Geográfico multiusuário.			
147	Criação de feições dinamicamente a partir de geocode.			
148	Que sejam anexados arquivos de diversos formatos (jpg, pdf, doc, xls).			
149	Armazenamento de representações múltiplas de feições geográficas num banco de dados geográfico para uso em vários produtos de mapeamento.			
150	Suportar a leitura e escrita direta em Oracle Spatial GeoRaster e geodatabase multiusuário (Oracle, SQL Server, PostgreSQL, DB2 e Informix), através de serviços web de feição.			
151	Possibilidade de usar a função para guardar histórico de alterações de uma feição (inclusive usuários, endereço de IP e data).			
	A GERAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS DEVE PERMITIR:			
152	Configurar mapas conforme a disponibilidade de layers e atributos (por exemplo: mapas de inconsistências atividade do imóvel X zoneamento, dívida ativa X bairros, mapa de ocupações irregulares, mapa dos equipamentos urbanos)			
	O RELACIONAMENTO ENTRE FEIÇÕES E TOPOLOGIAS DEVE PERMITIR:			
153	Apresentar modelos de conectividade para redes lineares com geométricas.			
154	Permitir alterar a posição ou atributo de um ponto de interesse e todos os que se relacionam com ele são atualizados automaticamente.			
155	Preservar a integridade dos dados e manter a qualidade da informação ao localizar e corrigir erros automaticamente de acordo com regras e comportamentos pré-definidos em seu banco de dados para atender as regras de negócio.			
156	Configuração e manutenção de relacionamentos espaciais entre feições utilizando-se regras			



	topológicas e processos de validação.			
157	Uso de regras topológicas.			
158	Gerenciamento de topologia de Banco de Dados Geográfico, na criação, alteração e exclusão de features.			
159	Administração das regras sobre as geometrias: overlap, gaps, intersect e self-intersect e covered; e ações como Split, merge, snap, trim e extend.			
160	Manutenção de regras e topologias em geoprocessamento: adição, deleção, exclusão, validação e ajuste de tolerância.			
	REQUISITOS DE SEGURANÇA:			
161	Deve ser compatível com softwares antivírus padrão de mercado.			
162	Deve ser compatível com Firewall padrão de mercado.			
163	Deve utilizar protocolos de comunicação com o Módulo Web de mapas e com sistemas gerenciadores de banco de dados.			
MÓDULO SISTEMA - CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PAINÉIS GERENCIAIS COM INDICADORES DE GESTÃO, DEVE POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:				
164	Prover ferramenta para criação de painéis de indicadores em ambiente Windows.			
165	Apresentar painéis em múltiplos monitores ou em um único.			
166	Compartilhar os painéis em aplicação web, em navegadores padrão de mercado e em dispositivos móveis.			
167	Gerar gráficos com base em um mapa disponibilizado na aplicação web ou no servidor de mapas.			
168	Filtrar dados do mapa e suas camadas.			
169	Permitir a criação de gráficos de barra e de pizza.			
170	Permitir a criação de gráficos históricos.			
171	Permitir a utilização de indicadores de status, medidor e legenda.			



172	Permitir a pesquisa de endereços de acordo com a coleta de dados realizada.			
173	Permitir a utilização de fontes externas de dados.			
174	Permitir a utilização de filtros por atributos, refletindo no mapa e nos gráficos o resultado desses filtros.			
175	Permitir criar e compartilhar visualização de operação (painéis indicadores).			
176	Permitir criar componentes personalizados para atender as necessidades da CONTRATANTE			
Total				
Obs: Pontuação Máxima: 88 pontos				

B.1 Para cada item da Tabela Especificação de Requisitos Funcionais do sistema acima atendido, será computado 0,5 (meio) ponto, sendo que a empresa que obtiver menos que 80% (oitenta por cento) de um total de 91 (noventa e um) pontos estará automaticamente desclassificada tecnicamente.

B.1.1 A FORNECEDORA não poderá zerar a pontuação de nenhum “modulo”, caso aconteça estará automaticamente desclassificada tecnicamente.



ANEXO C

Equipe Técnica em Sistema de Informações Geográficas – SIG

A avaliação da equipe técnica principal, conforme discriminado abaixo será feita pela atribuição de pontos por Atestado(s) de execução de serviços, emitido(s) por contratantes públicos ou privados, em nome do(s) proponente(s).

Para o julgamento da experiência dos profissionais, serão considerados o seguinte critério de pontuação, conforme indicado nos quadros abaixo:

Gerente de Projeto: com atestado de prestação de serviços de elaboração e implantação de um sistema integrado para Gestão Georreferenciada do Município, com formação de nível superior completo na área de informática, com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC

Características:

Certificação PMP (Project Management Professional), emitidos pelo PMI (Project Management Institute) e,

ITIL Foundation Certificate in IT Service Management emitido por AXELOS Global Best Practice

Requisito e Pontos: NÃO igual 0 pontos

Requisito e Pontos: SIM igual 05 pontos

Pontuação Máxima de 05 Pontos

ANEXO D

Gestão de Projeto e da Qualidade

A empresa deverá ainda apresentar Certificação NBR ISO 9001:2008 dos seus processos de serviço e produção, comprovando a implantação de sistema de gestão da qualidade, conforme tabela abaixo:

Gestão da Qualidade- Certificação NBR ISO 9001:2008:

Características:

Serviços de Engenharia Cartográfica, Geoprocessamento, Desenvolvimento de Sistemas e Geotecnologias, Topografia e Mapeamento Móvel.

Requisito e Pontos: NÃO igual 0 pontos

Requisito e Pontos: SIM igual 20 pontos

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Atividade/Mês	1	2	3	4	5	6	TOTAL %
Plano de Projeto, Requisitos e Plano de Teste							
Homologação e aprovação da documentação de Plano de Projeto, Requisito e Plano de Teste							
SIGEO CH versão 0.1 - Interface de Manutenção do Cadastro Habitacional e Geração Arquivo XML para Integração ao SNCH							
Homologação e aprovação da versão 0.1 do Cadastro Habitacional do SIGEO							
SIGEO CH versão 0.2 - Processamento de arquivos de Retorno de Transmissão, Pesquisa Cadastral e Sorteio enviados pelo SNCH							
Homologação e aprovação da versão 0.2 do Cadastro Habitacional do SIGEO							
SIGEO CH versão 0.3 - Convocação de Sorteados, consultas e relatórios							
Homologação e aprovação da versão 0.3 do Cadastro Habitacional do SIGEO							
SIGEO CH versão 1.0 - Tabelas auxiliares e Consulta Pública							
Transição (Homologação da versão completa do Cadastro Habitacional do SIGEO e Operação Assistida)							

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade H/H	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Plano de Projeto, Requisitos e Plano de Teste				
2	Homologação e aprovação da documentação de plano de Projeto, Requisitos e Plano de Teste				
3	SIGEO CH versão 0.1 - Interface de Manutenção do Cadastro Habitacional e Geração Arquivo XML para Integração ao SNCH				
4	Homologação e aprovação da versão 0.1 do Cadastro Habitacional do SIGEO				
5	SIGEO CH versão 0.2 - Processamento de arquivos de Retorno de Transmissão, Pesquisa Cadastral e Sorteio enviados pelo SNCH				
6	Homologação e aprovação da versão 0.2 do Cadastro Habitacional do SIGEO				
7	SIGEO CH versão 0.3 - Convocação de Sorteados, consultas e relatórios				
8	Homologação e aprovação da versão 0.3 do Cadastro Habitacional do SIGEO				
9	SIGEO CH versão 1.0 - Tabelas auxiliares e Consulta Pública				
10	Transição (Homologação da versão completa do Cadastro Habitacional do SIGEO e Operação Assistida)				